

**DECRETO N° 37.625 de 19 de outubro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.100.000,00 (Onze milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 37.625/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.39	2.550.3	8.800.000,00		
	12.365.0001.212900	3.3.90.39	2.550.3	1.500.000,00		
	12.365.0001.213100	3.3.90.39	2.550.3	800.000,00		
	12.361.0001.111900	3.3.90.30	2.550.3		1.000.000,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.39	2.550.3		1.000.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.550.3		5.000.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	2.550.3		4.100.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>11.100.000,00</b>	<b>11.100.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>11.100.000,00</b>	<b>11.100.000,00</b>	

**DECRETO N° 37.628 de 20 de outubro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor

de R\$ 447.650,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 37.628/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.1.90.95	1.501.1	447.650,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>447.650,00</b>		
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.501.1		447.650,00	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>447.650,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>447.650,00</b>	<b>447.650,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO N° 37.626 de 19 de outubro de 2023**

Altera dispositivos do Decreto n° 22.426, de 30 de novembro de 2011, e do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 30.454, de 07 de novembro de 2018, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, na forma do art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o inciso III do art. 2°, do Decreto n° 22.426, de 30 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

III - Analista Fazendário, na programação de atividades de gestão fiscal e tributária, devidamente autorizada pela Secretária Municipal da Fazenda, ou na programação de atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno Integrado (SICOI), devidamente autorizada pelo Controlador Geral do Município." (NR)

Art. 2° Fica alterado o art. 1° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 30.454, de 07 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

§ 3° Para os Auditores Internos de que trata o § 1° deste artigo, a gratificação de produção será calculada com o valor unitário do ponto acrescido de 14,3% (quatorze inteiros e três décimos por cento)." (NR)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda